

LEI Nº 5.552, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa de 2024.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 451/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa do ano de 2024, nas ações dos seguintes Programas:

- I. Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 0 (zero real), com acréscimo de R\$ 284.480,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
- II. Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 7.884.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
- III. Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 75.366.504,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 7.830.805,44 (sete milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
- IV. Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 33.067.004,00 (trinta e três milhões, sessenta e sete mil e quatro reais), com acréscimo de R\$ 4.212.124,07 (quatro milhões, duzentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos).
- V. Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 48.663.002,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil e dois reais), com acréscimo de R\$ 23.647.046,16 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
- VI. Programa 0005 denominado Promoção de Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.607.000,00 (um milhão, seiscentos e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 1.582.760,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
- VII. Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 39.109.002,00 (trinta e nove milhões, cento e nove mil e dois reais), com redução de R\$ 2.672.105,84 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- VIII. Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 8.979.003,00 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil e três reais), com acréscimo de R\$ 1.614.199,82 (um milhão, seiscentos e catorze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).



centavos).

- IX. Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 1.028.361,12 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e sessenta um reais e doze centavos).
- X. Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 30.015.000,00 (trinta milhões e quinze mil reais), com acréscimo de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).
- XI. Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), com acréscimo de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais).
- XII. Programa 0011 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 9.648.200,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 1.700.540,48 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
- XIII. Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.801.000,00 (um milhão, oitocentos e um mil reais), com acréscimo de R\$ 384.296,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).
- XIV. Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 3.777.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 8.501.243,36 (oito milhões, quinhentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
- XV. Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).
- XVI. Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em 5.500.000,00, (cinco milhões e quinhentos mil reais), com redução de R\$ 63.650,02 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 06 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



